



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas- SUPRAM NM

13945/2018/001/2019
0086266/2019
14/02/2019
Pág. 1 de 4

PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (RAS) Nº 013/2019

PA COPAM Nº: 13945/2018/001/2019

SITUAÇÃO: Sugestão pelo indeferimento

EMPREENDEDOR: Prefeitura municipal de Salinas **CPF/CNPJ:** 24.359.333/0001-70

EMPREENHIMENTO: Cascalheira João de Tonha/município de Salinas **CNPJ:** 24.359.333/0001-70

MUNICÍPIO: Salinas/MG **ZONA:** Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio (peso 1). **(Não registrado no RAS)**

Coord. (Geográficas/UTM): **LAT/Y:** 16°09'39,29"S - **LONG/X** 42°12'26,11"W (Sirgas 2000)

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-03-01-9	Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal.	3	1

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Paulo César Teixeira de Oliveira

REGISTRO:

CREA/MG nº 144.064/D

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Gilson Souza Dias - Gestor Ambiental

0.943.199-0

Gilson Souza Dias

De acordo:

Cláudia Beatriz Oliveira Araújo Versiani
Diretora Regional de Regularização Ambiental

1.148.188-4

Cláudia Beatriz Oliveira Araújo Versiani

De acordo:

Clésio Cândido Amaral
Superintendente Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas

1.430.406-7

Clésio Cândido Amaral



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada-Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS nº 013/2019

1. INTRODUÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento **município de Salinas/Cascalheira João de Tonha**, de propriedade do município de Salinas – MG, exerce suas atividades em propriedade localizada na zona rural do município de Salinas – MG, possuindo endereço de correspondência à praça Procópio Cardoso de Araújo, nº 07, centro, município de Salinas – MG, no CEP 39.560-000. Em 11/02/2019 entrou com documentação para formalizar na SUPRAM NM, processo de LAS/RAS, para as atividades de **A-03-01-9, Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal**, nos termos da Deliberação Normativa nº 217/2017, sendo enquadradas na Classe 3, com Potencial Poluidor/Degradador M e Porte M. **Não foi citado** que existe critério locacional incidente “**localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio (peso 1)**” e devido a esse critério o empreendimento passaria da modalidade de LAS/RAS para LAC1.

O empreendimento **município de Salinas/Cascalheira João de Tonha**, exercerá suas atividades em propriedade conhecida como “**fazenda Boa Vista**” localizada na zona rural do município de Salinas-MG, rodovia Salinas/Nova Fátima, CEP 39.560-000. O empreendimento possui segundo o CAR MG – 3157005-FF91.04FD.5DD1.42F5.A5F2.3D17.AEBF.ABFF, área total de 122,67 ha.

O empreendedor informa que o empreendimento **não** se encontra em área de remanescente de formações vegetais nativas e **não** há recurso hídrico superficial. A água utilizada para aspersão das vias, num máximo de 100 m³/mês, será proveniente de concessionária local. Apresenta ainda declaração de representante do município de Salinas, atestando a **compatibilidade** da localização do empreendimento quanto as leis de uso e ocupação do solo e protocolo de **inexistência de áreas suspeitas ou contaminadas** em função das atividades do empreendimento.

O empreendimento está em **fase de instalação**, e, a atividade, objeto deste licenciamento, explorará 3,31ha de área para extração de cascalho (o RAS cita uma área impactada de 2,84 ha), em uma quantidade de 4500 m³/mês, tendo a jazida uma vida útil de 07 anos. Há uma licença de exploração de 3,31 ha da área, de nº 830.274/2018, emitida pela Agência Nacional de Mineração/ANM. O empreendimento contará com um número total de 04 funcionários, sendo 02 no setor de produção e 02 no setor administrativo, trabalhando em 01 turnos de 8 h por dia, 5 dias por semana, seis meses no ano. Quando iniciada sua operação, o processo de exploração consistirá em desmonte mecânico, em lavra de céu aberto, com disposição do estéril em cavas, sendo que o cascalho não será armazenado e sim utilizado mediante necessidade. O sistema de drenagem da área de apoio, da pilha de estéril e da área de lavra consistirá de sistema interligando canaletas no solo com bacia de decantação. O desmonte, carregamento, disposição e transporte será feito com a utilização de 01 retroescavadeira, 01 caminhão basculante e 01 caminhão-pipa. O combustível utilizado é proveniente de posto particular enquanto que o s lubrificantes são provenientes do almoxarifado da prefeitura.



2. ANÁLISE TÉCNICA

Na análise do processo em questão, foi constatado um impedimento para a concessão da licença, a saber: existe critério locacional incidente “**localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECav-ICMBio (peso 1)**” e devido a esse critério o empreendimento passaria da modalidade de LAS/RAS para LAC1.

Com relação aos outros critérios analisados para concessão futura do licenciamento para operação do empreendimento, todos os pontos foram apresentados de maneira satisfatória, como demonstrado a seguir:

2.1. Análise de Impactos e Medidas Mitigadoras

Os impactos ambientais inerentes às atividades de **A-03-01-9, Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal**, e respectivas medidas mitigadoras, serão:

2.1.1. Processos erosivos: Serão observadas ocorrências erosivas de erosão laminar e movimentos de massa na Área Diretamente Afetada (ADA) em função da implantação do empreendimento. **Medidas mitigadoras:** É de suma importância a reconstituição do ambiente primitivo, para recuperação e ou manutenção do equilíbrio ecológico. O desenvolvimento envolve preparação das praças e da área de depósito do cascalho, serviços executados no período seco do ano. A área é recortada por estrada, sendo necessária apenas uma correta drenagem das águas pluviais, para diques de contenção de finos. Considerando-se a necessidade do tráfego de equipamentos e caminhões e evitar o risco de acidentes deverão ser instaladas sinalizações verticais das vias de acesso e tráfego interno do empreendimento, obedecendo as normas de trânsito vigente.

2.1.2. Emissões atmosféricas: a atividade implicará na geração de materiais particulados, oriundos do desmonte de material na área de lavra e pelo tráfego de veículos nas áreas internas e externas da mina. **Medida mitigadora:** Aspersão de água com caminhão pipa periodicamente.

2.1.3. Resíduos sólidos gerados: Os resíduos gerados são o estéril, oriundo da atividade de mineração (100.000 kg/mês) e resíduos sólidos oriundos de atividades humanas (60 kg/mês). **Medidas mitigadoras:** Não são citadas. No processo 19042/2018/001/2019 de outra cascalheira pertencente ao município de Salinas, mas localizada em Fruta de Leite, existe o seguinte procedimento: O estéril será reutilizado na recuperação da área, após preenchimento da cava. Os resíduos das atividades humanas será acondicionado em lixeiras, o material reciclável será destinado à Ascasal – Associação de Catadores de Material reciclável de Salinas e o rejeito será destinado ao Aterro Controlado.

2.1.4. Ruídos e vibrações: gerados por canos de descarga dos maquinários, pela atividade de desmonte do material a ser explorado na lavra, pelo tráfego de máquinas pesadas e por motores dos maquinários das minas. **Medidas mitigadoras:** Regular os motores dos maquinários para que seja a mais eficiente possível, uso de EPI's pelos operadores de máquinas (inclusive protetores auriculares).



O empreendedor informa ainda que **não existem** impactos ambientais como geração de **efluentes líquidos**, impactos à **fauna**, a **flora**, às **águas superficiais**, às **águas subterrâneas** e **impactos socioeconômicos**.

3. CONCLUSÃO

Diante da omissão do critério locacional **“localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio (peso 1)”** quando o empreendimento passaria da modalidade de LAS/RAS para LAC1, sugere-se o **INDEFERIMENTO** da Licença Ambiental Simplificada LAS/RAS para o empreendimento **município de Salinas/Cascalheira João de Tonha**.